

## Caderno Publicações Digitais Diário do Acionista, 15 de outubro de 2024

## CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME n° 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 104º (CENTÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA

104° (CENTÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com registro de securitizadora \$1 perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de \$30 Paulo, Estado de \$30 Paulo, na Rua Professor Atlio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 104º Emissão do Canal Companhia de Securitização (\*Emissora", "CRI" e "Emissão" respectivamente), vem, por meio do presente Edital de Convocação, convocar os \$5.5 titulares dos CRI ("Titulares de CRI"), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Celebrado em 21 de maio de 2024, entre Emissora e OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS \$5.0 in servicio pela Companhia Imobiliária de Brasilia Terracap", celebrado em 21 de maio de 2024, entre Emissora e OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS \$5.0 in servicio pela Companhia Imobiliária de Brasilia Terracap", espectivamente), a reunirem-se, em Segunda Convocação, em Assembleia Especial de Titulares de CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia 23 de outubro de 2024, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares de CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CyM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de waiver para a não declaração de Evento de Vencimento Antecipado, haja vista o descumprimento de obrigação não pecuniária, nos termos da Cláusula 6.2.1, item (viii) do Termo da 2" (segunda) Emissão do Nacomeciale Secriturais, em 2 (duas) Séries, com Garantia Real, para Colocação Privada da 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reals); (v) Aprovar a contratação de novo prestador de serviço para a coordenação da oferta da nova série, tendo em vista que o prestador indicado no Anexo IV da Assembleia de Titulares dos CRI ocorrida em 18 de julho de 2024, informou descontinuou este serviço. Sendo assim, considerando que a ofer-ta aprovada na referida assembleia não foi objeto distribuição nem, tampouco, de registro da distribuição no Sistema de Registro de Ofertas (SRE), o novo prestador deve atender aos seguintes requisitos: (a) estar habilitado perante a CVM para atuar como Coordenador Líder na data de assinatura do contrato de distribuição da nova série; (b) a remuneração devida pela coordenação da oferta seja limitada ao valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), livre de impos-tos;; (vi) A autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas e quaisquer medidas necessárias, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos instrumentos necessários, ao aditamento dos Documentos; (vi) A autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas e quaisquer medidas necessárias, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos instrumentos necessários, ao aditamento dos Documentos da Operação, bem como qualquer ato necessário perante a CVM e a B3. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares de CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correlo eletrônico para juridico@canalsecuritizadora.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": a) participante pessoa fisica: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular de CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e b) demais participantes: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo computo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância se computo do voto. O votos recepidos ate o inicio da Assembiela por meio da Maniestação de voto a Jostancia se-rão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular de CRI ou por seu procurador com a posterior partici-pação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular de CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiús-culas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização. São Paulo, 15 de outubro de 2024. CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - Amanda Martins Ribeiro - Diretora